

RESOLUÇÃO Nº 027/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUI O CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, NOVAS REGRAS PARA O ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DAS UNIDADES, REVOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº16/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/90, a Lei 8.142/90, a Resolução CNS 453/2012, o Decreto 7.508/2011 e a Lei Municipal nº 282/2017, de 19 de maio de 2007...,

CONSIDERANDO:

O disposto nas leis de âmbito nacional sobre a exigida transparência e o acompanhamento dos Conselhos de Saúde, necessários para a gestão democrática do SUS.

As deliberações da plenária que ocorreu aos 23 dias do mês de janeiro de 2019, lavrada no livro de atas do CMS que trata em pauta específica sobre alterações no processo de prestação de contas da produção das unidades de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o CERTIFICADO de CREDENCIAMENTO MUNICIPAL das UNIDADES de SAÚDE de Salitre.

Art. 2º - O CERTIFICADO será expedido mediante aos critérios a seguir:

- I. Solicitação oficial de CREDENCIAMENTO pela Unidade;
- II. Ato de Criação da Unidade;
- III. Portaria de nomeação do coordenador
- IV. Ficha de Identificação;
- V. Ficha de Lotação Anual
- VI. Laudo Sanitário atualizado;
- VII. Habite-se


Fátima Tannara Mariano de Lima
Presidente do CMS



VIII. Relação de mobiliário da Unidade

Art. 3º- Todas as Unidades de Saúde CREDENCIADAS deverão remeter semestralmente a este conselho os RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO dos últimos seis meses.

Art. 4º - Todas as unidades de saúde de salitre deverão formalizar credenciamento junto a este Conselho.

Parágrafo único: O prazo para encerrar abertura de processo de credenciamento será até o dia 30 do mês de abril de 2019.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde analisará semestralmente os relatórios de produção remetidos a este conselho e emitirá após apreciação do plenário sobre o primeiro semestre uma DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO SEMESTRAL. E referente ao segundo semestre uma CERTIDÃO DE APROVAÇÃO ANUAL DOS RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO.

Art. 6º - As informações de qualquer natureza que pós análise forem rejeitadas pelo conselho, deverão voltar para retificação da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 7º - As Unidades de Saúde que negligenciarem o comprimento desta receberão até duas notificações, não atendidas as notificações serão notificados o chefe do poder executivo e o secretário da pasta.

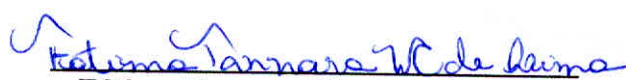
Art. 8º - Serão notificadas 40 (quarenta) dias após o termino de cada semestre as instituições que descumprirem esta resolução.

Art. 9º - Revoga-se a Resolução CMS nº016/2018 de 16 de agosto de 2018.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salitre – CE em 23 de janeiro de 2019.


Fátima Tannara Mariano de Lima
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO CMS nº 027 /2019 página nº 02 () Continuação () Única (X) Última


JOÃO ANTONIO DA SILVA
Secretário Executivo do Conselho
CHEFE DO D.A.C. nº 302/2017

PUBLICADO AOS 23 / 01 / 2019
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS - DAC



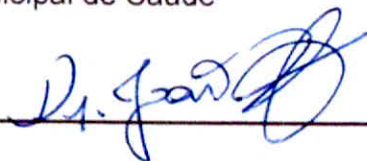
TERMO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS/2019

RESOLUÇÃO CMS/SALITRE		nº 027/2019
Data da Resolução:		23 de Janeiro de 2019
Ementa:	DISPÕE SOBRE INSTITUI O CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, NOVAS REGRAS PARA O ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DAS UNIDADES, REVOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	
Situação de Homologação:		HOMOLOGADA
Considerações:	A senhora Mônica de Alencar Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde de Salitre no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere CONSIDERANDO as orientações jurídicas legais e a importância da ação do CMS para a melhoria dos serviços em saúde DECLARA: Homologados os termos de que trata a resolução supracitada.	

Salitre aos 29 de Janeiro de 2019


Mônica de Alencar Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -

RECEBIMENTO 29 / 01 / 2019  ☒ Secretário Executivo () Presidente do CMS

TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO QUE IMPLICAM EM IMPACTOS DIRETOS SOBRE A DINÂMICA DA SAÚDE MUNICIPAL SÓ SURTIRÃO EFEITO MEDIANTE O DEFERIMENTO DO PRESENTE TERMO.

PÁGINA Nº 99 DO DOCUMENTO
CONTINUAÇÃO NA PÁGINA SEGUINTE
conselhosalitre@gmail.com